

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
KINEA DESENVOLVIMENTO LOGÍSTICO FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA
("FUNDO")**

CNPJ 51.734.924/0001-52

Pelo presente instrumento, a INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500 – 4º Andar - Itaim Bibi – São Paulo (SP), inscrita no CNPJ sob nº 62.418.140/0001-31, neste ato legalmente representado por seus procuradores, na qualidade de Administrador do Fundo, RESOLVE alterar o Regulamento do Fundo, nos termos do artigo 52, III, da Resolução 175/2022, da Comissão de Valores Mobiliários, para reduzir a Taxa Global ("Taxa Global"), da seguinte forma:

(i) De 02 de janeiro de 2026 (inclusive) até 30 de janeiro de 2026 (inclusive), o Gestor renunciará, de forma temporária, parte da sua parcela da Taxa Global, sendo que, exclusivamente durante este período, a Taxa Global será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) ao ano, observado que será devido o valor mínimo mensal equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

(ii) De 02 de fevereiro de 2026 (inclusive) até 31 de dezembro de 2026 (inclusive), exclusivamente durante este período, a Taxa Global será equivalente a 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) ao ano, observado que será devido o valor mínimo mensal equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independentemente de assembleia geral de Cotistas.

(iii) Para fins de esclarecimento, após o encerramento dos prazos indicados nos itens (i) e (ii) acima, a Taxa Global voltará a ser devida de forma integral, independentemente de assembleia geral de Cotistas. Desta forma, a partir de 01 de janeiro de 2027 ou do primeiro dia útil subsequente, a Taxa Global será de 1,25% (um vírgula vinte por cento) ao ano,

observado que será devido o valor mínimo mensal equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Considerando que a ANBIMA publicou novas Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“AGRT”), com vigência a partir de 13 de outubro de 2025, estabelecendo, entre outras disposições, a obrigatoriedade de utilização da Plataforma de Transparência de Taxas (“Ferramenta”), sistema destinado ao reporte segregado da Taxa Global prevista no Regulamento do **FUNDO**, o **ADMINISTRADOR** resolve incluir referência à Ferramenta no Capítulo de “Remuneração” do Regulamento, sem que isso implique na mudança das suas principais características. A partir da alteração ora promovida, a individualização das taxas que compõem a Taxa Global do **FUNDO** poderá ser consultada por meio da Ferramenta da ANBIMA, disponível em: www.data.anbima.com/busca/transparencia-de-taxas-de-fundos.

São Paulo (SP), 30 de janeiro de 2026.

INTRAG DTVM LTDA.

Administrador do Fundo